



**ATA DA 2108ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA
25 DE JANEIRO DE 2017.**

1 Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, à hora regimental,
2 no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
3 em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima.
4 Presentes, os Exmos. Srs. Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando
5 Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, André Carlo Torres Pontes e Marcos
6 Antônio da Costa. Presente, também, o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago
7 Melo. Ausentes, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana (por motivo justificado) e os
8 Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos, Antônio Gomes Vieira Filho e
9 Oscar Mamede Santiago Melo, ambos em período de férias regulamentares. Constatada
10 a existência de número legal e contando com a presença do douto Procurador-Geral em
11 exercício do Ministério Público de Contas, Dr. Luciano Andrade Farias, em virtude das
12 férias da titular do *parquet*, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, o Presidente deu início
13 aos trabalhos submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e votação, a ata
14 da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. **Expedientes para**
15 **leitura. 1- Ofício SL nº 21/2016, datado de 23 de dezembro de 2016, encaminhado**
16 **pelo Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Bayeux, Sr. Iranildo Melo, ao**
17 **Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Conselheiro Arthur**
18 **Paredes Cunha Lima, nos seguintes termos:** “Senhor Presidente: Com os meus cordiais
19 cumprimentos, estou enviando para Vossa Excelência, o requerimento nº 360/2016 de
20 autoria da Vereadora Célia Domiciano, que foi aprovado através da 66ª Sessão Ordinária,
21 do 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 13ª Legislatura, realizada no dia 20/12/2016,
22 mediante o qual foi concedido “Voto de Aplausos” ao Centro Cultural Ariano Suassuna,
23 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme se depreende da inclusa
24 propositura. Atenciosamente, Iranildo Melo – Secretário Legislativo.

1 **Requerimento nº 360/2016.** Senhor Presidente: Requeiro a Vossa Excelência, com
2 fulcro no art. 116, combinando com o art. 119, inciso V da Resolução nº 03/2012
3 (Regimento Interno), depois de ouvido o Plenário, que seja consignado em ata dos
4 trabalhos “Voto de Aplausos” ao Centro Cultural Ariano Suassuna, do Tribunal de Contas
5 do Estado da Paraíba, pelo indubitável apoio ao segmento da Cultura que a referida
6 instituição superior de ensino e ela, prestam ao Município de Bayeux. **Justificativa:** O
7 presente requerimento que propõe o meritório “Voto de Aplausos” ao Centro Cultural
8 Ariano Suassuna, através da direção do TCE-PB, como uma forma de reconhecer de
9 público os inestimáveis serviços prestados ao segmento da Cultura do Município de
10 Bayeux. E, notadamente à ONG Aliança Bayeux Franco-Brasileiro, por ter permitido a
11 mostra da exposição de fotografias “Bayeux no Brasil e na França”, por ocasião do
12 evento de lançamento do livro de Oliveira de Panelas. O incondicional apoio é fator
13 preponderante para que a ABFB possa desenvolver suas atividades na difícil tarefa do
14 ensino do idioma francês. Essa valorosa contribuição é primordial para que a nossa gente
15 e o nosso Estado possa conhecer a parceria que está sendo feita entre o Brasil e a
16 França, através do intercâmbio cultural entre as duas cidades co-irmãs de Bayeux da
17 França e do Brasil, que culminou na construção e implantação do Centro Multicultural de
18 Bayeux. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2016. Célia Domiciano – Vereadora”; 2-
19 **Aviso nº 1162-GP/TCU, datado de 22 de dezembro de 2016, encaminhado pelo**
20 **Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, ex-Presidente do Tribunal de Contas da União**
21 **(TCU), ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Conselheiro**
22 **Arthur Paredes Cunha Lima, nos seguintes termos:** “Senhor Presidente, Convicto de ter
23 empreendido os esforços necessários para o cumprimento das atribuições que nos foram
24 confiadas, encerro no dia 31 do corrente, com a sensação do dever cumprido, os
25 trabalhos como gestor desta Corte de Contas. Os êxitos porventura alcançados, em
26 completa consonância com o planejamento estratégico da Casa, só foram possíveis
27 graças à união de esforços de todos colegas magistrados, dos servidores e das
28 Instituições Superiores comprometidas com o desenvolvimento da Administração Pública
29 e com o fortalecimento da democracia em favor da sociedade. Dessa forma, venho
30 registrar os sinceros agradecimentos por todo apoio pessoal, profissional e institucional
31 prestado ao Tribunal de Contas da União e a este dirigente, bem como exaltar o papel
32 relevante das contribuições recebidas de tão importante parceria, as quais nos
33 estimularam a enfrentar os desafios vividos na mais difícil conjuntura por que passou o
34 nosso País. Aproveito o ensejo para formular votos de Feliz Natal e um Próspero Ano

1 Novo. Atenciosamente, Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira – Presidente.” **3- Ofício nº**
2 **1087/2016-GP, datado de 06 de dezembro de 2016, encaminhado pelo Presidente do**
3 **Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo**
4 **Santos, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Conselheiro**
5 **Arthur Paredes Cunha Lima**, nos seguintes termos: “Senhor Conselheiro - Presidente,
6 Cumprimentando-o cordialmente, venho externar parabéns a Vossa Excelência, bem
7 como ao Conselheiro Marcos Antônio da Costa, Coordenador da ECOSIL, pelo excelente
8 trabalho realizado com a edição do Manual de Orientações aos Gestores Eleitos, ao
9 tempo em que agradeço a gentileza do exemplar que me foi remetido. Atenciosamente,
10 Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos – Presidente.”. **4- Ofício nº 431/2016-**
11 **ECTCE/AL, datado de 10 de novembro de 2016, encaminhado pelo Conselheiro**
12 **Anselmo Roberto de Almeida Brito – Diretor-Geral da Escola de Contas do Tribunal**
13 **de Contas do Estado de Alagoas, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da**
14 **Paraíba, Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima**, nos seguintes termos: “Senhor
15 Presidente, Aceite meus cumprimentos. Servimo-nos do presente expediente para
16 agradecer a participação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCEPB no “II
17 Encontro Técnico das Escolas de Contas Públicas: Uma abordagem sobre a
18 conscientização da função pública e boas vindas para gestores eleitos e reeleitos”, bem
19 como estender os agradecimentos pela brilhante exposição realizada pelo Coordenador
20 de Controle e Auditoria Interna Flávio Roberto Gondim Vital, que foi de grande valia e
21 orientação para os participantes do evento, reforçando o caráter democrático do nosso
22 Estado de Direito. Reiteramos votos de agradecimento e de elevada consideração.
23 Atenciosamente, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito – Diretor-Geral da
24 Escola de Contas do TCE/AL”. **Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO**
25 **TC-04316/14-** (adiados para a sessão ordinária do dia 01/02/2017, em virtude da
26 ausência do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, ficando, desde já, o interessado e seu
27 representante legal, devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Substituto Renato
28 Sérgio Santiago Melo com vista ao Conselheiro Arnóbio Alves Viana; **PROCESSO TC-**
29 **04272/15** - (adiado para a sessão ordinária do dia 01/02/2017, por solicitação do Relator,
30 acatando requerimento da Advogada Camila Maria Marinho Lisboa Alves, com o
31 interessado e seu representante legal, devidamente notificados) – Relator: Conselheiro
32 Fábio Túlio Filgueiras Nogueira; **Agendamento Extraordinário: PROCESSO TC-**
33 **00847/17** – Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, para análise dos subsídios dos
34 Agentes Políticos, para o período de 2017 a 2020 – Relator: Conselheiro André Carlo

1 Torres Pontes. Inicialmente, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho usou da
2 palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, estou notificando o
3 Prefeito Municipal de João Pessoa, para que justifique, em duas áreas específicas que
4 consegui identificar, o despejo de esgoto no mar. Uma fica na praia do Cabo Branco, em
5 frente ao Bar do Cuscuz e a outra na praia de Manaíra, em frente ao Hotel Verde Green.
6 Na qualidade de Relator do processo e com fundamento na proteção ao meio ambiente e
7 à saúde pública estou adotando essa providência, pois ainda não baixei uma Decisão
8 Singular, mas estou notificando Sua Excelência, para que nos diga quais as providências
9 que o município está tomando para colocar um ponto final, nessas duas questões que
10 são fundamentais, ao meu modo de ver, do ponto de vista do meio ambiente e do ponto
11 de vista da saúde pública. Deixo de fazer com relação à barreira do Cabo Branco, porque
12 o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, que me antecedeu na relatoria, já vinha
13 tratando a matéria. E, em segundo lugar, informo que o Portal da Transparência do
14 Município de João Pessoa relaciona as despesas com publicidade realizadas pela
15 Prefeitura, mas, no entanto, o Portal não está atualizado, disponibilizando somente as
16 despesas com publicidade realizadas até o dia 17 de janeiro de 2014. Portanto, estou
17 notificando o Prefeito Municipal de João Pessoa, no sentido de que promova a
18 atualização dos dados inseridos no Portal do Município. Vamos acompanhar passo a
19 passo a resolução dessas questões e, caso necessário, expedirei Decisões Singulares”.

20 Ainda com a palavra, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho deu ciência ao
21 Plenário do Relatório de Produtividade e Estoque da Ouvidoria desta Corte de Contas,
22 referente aos exercícios de 2015 e 2016, ocasião em que agradeceu ao Coordenador da
23 Ouvidoria, ACP Ênio Martins Norat, bem como aos servidores que prestam serviço àquele
24 órgão, destacando o seguinte: “No exercício de 2015, deram entrada 1691 pedidos,
25 sendo 476 denúncias, 1066 pedidos de informação e 149 outras solicitações. Deram
26 saída de 1546 respostas, restando um estoque, em 31/12/2015, de 194 pedidos, com 333
27 emails respondidos e, apenas 60 pedidos de informação foram indeferidos. No exercício
28 de 2016, deram entrada 2035 pedidos, sendo 416 denúncias, 1322 pedidos de Acesso à
29 Informação, 27 petições e 270 outras solicitações. Deram saída de 2158 respostas,
30 restando um estoque, em 16/12/2016, de 71 pedidos, com 360 e-mails respondidos e,
31 apenas 94 pedidos de informação foram indeferidos. No resumo dos dois exercícios de
32 minha gestão à frente da Ouvidoria (2015/2016), deram entrada 3726 pedidos, sendo 892
33 denúncias, 2388 pedidos de Acesso à Informação, 27 petições e 419 outras solicitações.
34 Deram saída de 3704 respostas, restando um estoque, em 16/12/2016, de 71 pedidos,

1 com 693 e-mails respondidos e, apenas 94 pedidos de informação foram indeferidos. Na
2 oportunidade, o Presidente parabenizou o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e
3 determinou que os dados fossem divulgados no Portal do TCE/PB, na Internet. Em
4 seguida, o Conselheiro Fernando Rodrigues passou às mãos do Presidente desta Corte
5 de Contas, o Relatório Conclusivo de Correição Ordinária, dando ciência do Plano de
6 Trabalho da Corregedoria para o exercício de 2016, de acordo com a Resolução
7 Normativa RN-TC-07/2013. Na oportunidade, Sua Excelência destacou que, para o
8 desempenho dessa atividade, foi constituída a Comissão de Correição, formada pelos
9 servidores Ana Cláudia Medeiros Lins de Albuquerque Lima e Stalin Melo Lins da Costa e
10 que as unidades correicionadas foram: DIAFI, DEAGM I e II com suas respectivas
11 divisões; DEAGE, DECOPE e DEAPG, com suas respectivas divisões; Gabinetes dos
12 Conselheiros e Conselheiros Substitutos; obedecendo ao cronograma previsto no
13 calendário de atividades. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão disse, também, que a
14 correição foi realizada no período compreendido entre agosto e dezembro de 2016,
15 obedecendo às fases e aos procedimentos estabelecidos na Resolução RN-TC-07/2013,
16 que regulamenta as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Contas do Estado
17 da Paraíba e dá outras providências. Ainda com a palavra, o Conselheiro Fernando
18 Rodrigues Catão fez um breve resumo das atividades desempenhas pela Corregedoria
19 deste Tribunal, no exercício de 2016, destacando o seguinte: Foram feitas 200
20 Verificações de Cumprimento de Decisões desta Corte, todas elas através de sistema,
21 foram elaborados 128 relatórios e remetidas decisões ao Ministério Público, para
22 cobrança judicial, da ordem de 73 Prefeituras, 08 órgãos da administração pública e 16
23 Câmaras de Vereadores, perfazendo um total de 97 jurisdicionados, com 104 Gestores,
24 resultando em R\$ 27.056.192,34. Foram encaminhadas decisões para a Procuradoria
25 Geral do Estado, sendo 366 Acórdãos de Prefeituras Municipais, 150 Acórdãos para
26 órgãos da administração pública e 41 para Câmara de Vereadores, totalizando R\$
27 2.754.650,00. Quanto às Ações Penais, foram enviados para o Ministério Público 48
28 Pareceres com 48 responsáveis. Sua Excelência informou, também, no tocante à
29 movimentação de processos, que deram entrada na Corregedoria 1032 processos e
30 saíram 1039 processos. Foram enviados 2733 ofícios solicitando a promoção de ações
31 executivas de multas à Procuradoria Geral do Estado, sendo executados 2437. Quanto
32 ao Ministério Público, foram encaminhadas 680 decisões solicitando a promoção de
33 ações judiciais, estando 670 em análise, 04 em execução e 05 não executados por
34 quitação. Durante os dois últimos biênios, foram remetidas para cobrança executiva, em

1 2013, trinta e cinco milhões de reais, em 2014 vinte oito milhões de reais, em 2015 vinte e
2 quatro milhões de reais e em 2016 vinte e sete milhões de reais. Ao final, o Conselheiro
3 Fernando Rodrigues Catão fez o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, com este
4 relatório, praticamente, encerro minhas atividades à frente da Corregedoria. Agradeço o
5 apoio que tive no Tribunal ao fazer três correições de forma pioneira nesta Casa. Quero
6 agradecer, também, a toda equipe de Auditores que trabalharam e se prontificaram a nos
7 ajudar, no sentido de que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba adotasse a prática
8 de suas correições”. No seguimento, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes usou da
9 palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria que Vossa
10 Excelência submetesse ao Egrégio Colegiado um VOTO DE PESAR na direção da
11 família enlutada do nosso colega, servidor desta Corte de Contas, José Vanderlan
12 Monteiro, que faleceu durante o nosso recesso. É desnecessário qualificar Vanderlan,
13 tendo em vista a sua história neste Tribunal, sua participação em todos os momentos em
14 que era solicitada a sua plena disponibilidade. Ele era um campeão literalmente, pois foi
15 campeão da modalidade esportiva sinuca, representando esta Corte de Contas nas
16 Olimpíadas dos Tribunais de Contas do Brasil. Em alguns desses troféus conquistados
17 por este Tribunal tem a marca de Vanderlan, que ficará para sempre na galeria de
18 homenageados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, certamente, no coração
19 de todos e na mente que daqueles que conviveram com Vanderlan”. Na oportunidade, o
20 Presidente submeteu a Moção de Pesar proposta pelo Conselheiro André Carlo Torres
21 Pontes à consideração do Tribunal Pleno, que a aprovou por unanimidade. Em seguida, o
22 Conselheiro Marcos Antônio da Costa usou da palavra para fazer o seguinte
23 pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria de me referir a um artigo do Presidente da
24 ATRICON, Conselheiro Valdecir Pascoal, publicado no Jornal “O Globo”, edição do dia
25 19/01/2017 e, neste artigo, Sua Excelência faz um contraponto a um editorial daquele
26 mesmo jornal, mostrando os avanços dos Tribunais de Contas e fala de medidas que
27 podem aprimorar o sistema de controle externo. Nesta oportunidade, solicito que seja
28 inserido nos anais desta Casa este artigo, que reputo ser uma defesa da melhor
29 qualidade dos nossos Tribunais de Contas”. Artigo do Presidente da ATRICON e
30 Conselheiro do TCE-PE, Conselheiro Valdecir Pascoal, publicado no Jornal “O Globo”,
31 edição do dia 19/01/2017: “Por Tribunais de Contas ainda melhores – Merecem atenção
32 algumas das reflexões do editorial “Tribunais de Contas precisaram ser moralizados”,
33 publicado pelo GLOBO em 04 de janeiro, quando se questionou a atuação desses
34 tribunais no atual contexto de crise ética e fiscal. Nada obstante, ainda que tenha

1 reconhecido a importância destas instituições para a democracia e para o bom controle
2 dos orçamentos, o texto revelou-se demasiadamente injusto ao afirmar genericamente
3 que a atuação dos tribunais vem sendo inócua. Os 34 Tribunais de Contas que compõem
4 o sistema de controle externo realizam cotidianamente auditorias para a identificação de
5 irregularidades, orientam gestores por meio das escolas de contas e estimulam o controle
6 social, a partir da ampla divulgação de suas decisões e de informações públicas
7 relevantes. Destaque-se, contudo, a atuação preventiva em licitações e contratos, por
8 meios de medidas cautelares, que evita prejuízos vultosos ao Erário, a integração cada
9 vez maior com as demais instituições de controle, com vistas a combater melhor a
10 corrupção, sem esquecer a importância dos seus julgamentos para a efetividade da Lei
11 da Ficha Limpa. A propósito, inúmeras ações dos Tribunais de Contas em todo o Brasil
12 foram reconhecidas e integram o banco de boas práticas do respeitado Prêmio Inovare.
13 Com efeito, a crítica será sempre bem-vinda, mas, para ser catalisadora de mudanças,
14 não pode ignorar os significativos avanços vivenciados nos últimos 29 anos nos tribunais.
15 Recente pesquisa Ibope/CNI aponta que mais de 80% dos brasileiros afirmaram que os
16 Tribunais de Contas são instituições fundamentais para combater a corrupção e a
17 ineficiência. De outra parte, mesmo diante dos avanços, os Tribunais de Contas podem e
18 devem ser aprimorados. A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon)
19 trabalha, por exemplo, para que seja criado um Conselho Nacional para os Tribunais de
20 Contas. Este, além de zelar pelo bom desempenho institucional de todo o sistema,
21 fiscalizará os desvios éticos porventura cometidos por seus membros. Também
22 defendemos o debate sobre o aprimoramento do atual modelo de composição dos
23 tribunais, a fim de garantir uma atuação cada vez mais ética, técnica e independente.
24 Ademais, embora a grave crise fiscal que o país atravessa seja corolário de múltiplas
25 causas, é fundamental ainda que os Tribunais de Contas sejam, cada vez mais,
26 exemplos de transparência e de boa governança e assumam, com desassombro, e
27 definitivamente, o protagonismo histórico que lhes foi conferido pelo ordenamento jurídico
28 no controle do equilíbrio fiscal. E devem ser inflexíveis na interpretação da LRF,
29 priorizando, igualmente o controle das receitas e de suas renúncias e conferindo o devido
30 valor às transgressões de natureza fiscal quando da apreciação das contas anuais dos
31 governantes”. Na oportunidade, o Presidente desta Corte de Contas, Conselheiro Arthur
32 Paredes Cunha Lima, propôs ao Tribunal Pleno um VOTO DE APLAUSO ao Presidente
33 da ATRICON, Conselheiro Valdecir Pascoal, aduzindo que Sua Excelência tem sido um
34 guerreiro, um abnegado e um entusiasta do Sistema Tribunais de Contas e que tem feito,

1 com maestria, a defesa das nossas instituições. O Tribunal Pleno aprovou, por
2 unanimidade, o Voto de Aplauso proposto pelo Presidente do Tribunal de Contas do
3 Estado da Paraíba, Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, na direção do Presidente da
4 ATRICON, Conselheiro Valdecir Pascoal. A seguir, o Conselheiro Andre Carlo Torres
5 Pontes usou, mais uma vez, a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor
6 Presidente. É meu dever, como Presidente eleito para dirigir esta Corte de Contas no
7 biênio 2017/2018 anunciar o nome do novo Diretor Executivo Geral, para homologação
8 do Tribunal Pleno. Antes, porém, de anunciar quem pretendo me acompanhar nessa
9 jornada na Presidência, quero consignar agradecimentos e reconhecimento de eficiência,
10 eficácia, efetividade e dedicação à esta Casa, que teve o Diretor Executivo Geral que
11 capitaneou a gestão do Conselheiro Umberto Silveira Porto, bem como a gestão de
12 Vossa Excelência, o ACP Nivaldo Cortês Bonifácio, que envidou várias tarefas neste
13 Tribunal, a exemplo do Planejamento Estratégico para os próximos oito anos de
14 desenvolvimento desta Corte de Contas e se demonstrou, a todo tempo, uma pessoa
15 educada, simpática, disponível e resolutiva em tudo o que Vossa Excelência a ele
16 delegou e a todos nós. Gostaria, antes de tudo, deixar consignada essa MENÇÃO DE
17 APLAUSO ao nosso querido ACP Nivaldo Cortês Bonifácio, que já anunciou a sua
18 pretensão de submeter-se àquele procedimento de permuta e trabalhar no Tribunal de
19 Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Nesta oportunidade, anuncio que, para a
20 próxima gestão, submetendo à homologação do Tribunal Pleno, convidei o ACP Raimar
21 Redoval de Melo, que é formado em Administração, especialista em Gestão de Pessoas;
22 nesta Corte de Contas foi Chefe de Divisão e de Departamento; ingressou nesta Casa em
23 23/08/1989. Com este currículo resumido, percebe-se, também, que é um profissional e
24 de conhecimento da Casa, experiência profissional, especificamente num campo
25 bastante sensível deste Tribunal, que é a gestão de pessoas. Por isto, gostaria de
26 anunciar o nome do ACP Dr. Raimar Redoval de Melo para, juntamente comigo na
27 Presidência, exercer nesta Corte de Contas, a nossa Diretoria Executiva Geral.” Na
28 oportunidade, o ACP Raimar Redoval de Melo usou da tribuna para fazer o seguinte
29 pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria inicialmente de agradecer a deferência do
30 Conselheiro André Carlo Torres Pontes em escolher o meu nome e ao Tribunal Pleno,
31 que irá homologar e dizer que meu compromisso com este Tribunal começou em 1989,
32 quando aqui ingressei através de um concurso promovido naquela época, sendo
33 nomeado pelo Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes para o cargo de Auditor de Contas
34 Públicas, com quem tive o prazer assessorá-lo em seu Gabinete, na ocasião Sua

1 Excelência estava na Vice-Presidência desta Corte, substituindo o Conselheiro Aécio
2 Villar de Aquino, que foi quem promoveu o concurso. Meu compromisso começou ali e vai
3 continuar, seja em qual cargo for. Este cargo é da maior relevância e é claro que vou
4 contribuir muito mais com a direção desta Casa e podem esperar trabalho e dedicação
5 que nunca deixei de ter aqui neste Tribunal. Muito Obrigado! ” Em seguida, o Presidente
6 submeteu o nome do ACP Raimar Redoval de Melo à homologação do Tribunal Pleno,
7 bem como a Menção de Aplauso dirigida ao ACP Nivaldo Cortês Bonifácio, apresentada
8 pelo Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio
9 Nominando Diniz Filho fez o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, inicialmente
10 gostaria de dizer que o Diretor Executivo Geral que antecede o Diretor ora indicado, o
11 ACP Nivaldo Cortês Bonifácio, foi um dedicado servidor desta instituição. Em relação aos
12 pleitos que formulei perante Sua Senhoria, foi altamente receptivo. Sei que tinha a
13 orientação de Vossa Excelência, mas ele é um cidadão de bem e que marca, também,
14 como tantos outros que já passaram por aquela função, uma presença de dedicação
15 integral à este Tribunal. Gostaria de dizer, também, que o Conselheiro André Carlo Torres
16 Pontes não poderia ter tido melhor escolha ao indicar o nome do ACP Raimar Redoval de
17 Melo, para Direção Executiva Geral desta Casa, porque, Vossa Excelência conhece a
18 trajetória do novo Diretor Geral e todos os que compõem esta Corte de Contas
19 conhecem, de perto, a figura excepcional que ele é. Então, Senhor Presidente, conta
20 integralmente com o meu aprovo”. No seguimento, o Conselheiro Fernando Rodrigues
21 Catão usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, os
22 talentos nesta Casa vem se revelando em todos os que passam pela Diretoria Executiva
23 Geral desta Corte. O próprio ACP Nivaldo Cortês Bonifácio teve uma boa gestão, os
24 demais que o antecederam, também, e não será diferente com o ACP Raimar Redoval de
25 Melo, que é um servidor dedicado, ao qual gostaria de dizer que estarei totalmente
26 integrado com a nova administração desta Casa, e que estarei sempre à disposição para
27 ajudar no que for possível. Desejo a Raimar toda boa sorte, sucesso nesta nova missão”.
28 A seguir, o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira usou da palavra para fazer o
29 seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, me associo ao reconhecimento de todo
30 este Tribunal ao Diretor Executivo Geral, ACP Nivaldo Cortês, que ocupou com maestria,
31 com dignidade e com competência, o cargo na gestão de Vossa Excelência e na gestão
32 do Conselheiro Umberto Silveira Porto, saudando a chegada do novo Diretor anunciado
33 pelo Presidente eleito, Conselheiro André Carlo Torres Pontes, ACP Raimar Redoval de
34 Melo que, com certeza, vai dar continuidade a todo esse trabalho desenvolvido no

1 Tribunal, aprimorando, obviamente, o estilo e as metas que serão planejadas pela nova
2 gestão. Quero cumprimentá-lo e dizer que, a exemplo dos demais colegas, estarei à
3 disposição para ajudá-lo nessa nova missão”. Em seguida, o Conselheiro Marcos Antônio
4 da Costa usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, da
5 mesma forma que os Conselheiros me antecederam quero, inicialmente, destacar a
6 administração do ACP Nivaldo Cortês, na condição de Diretor Executivo Geral desta
7 Corte de Contas. Tal como o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, todas as
8 reivindicações que fiz, evidentemente com a sua marca e a autorização de Vossa
9 Excelência, fui bem atendido. A ECOSIL nunca passou grandes dificuldades, porque
10 Nivaldo sempre acertava alguma coisa de ordem administrativa e financeira. No caso do
11 ACP Raimar Redoval de Melo, já o conheço há algum tempo, pois ele iniciou nesta Casa
12 quando eu era Diretor da DIAFI e sempre foi um servidor de grande desempenho e de
13 muita competência. Gostaria de parabenizá-lo e, também, oferecer-lhe a minha ajuda
14 naquilo que for necessário e, bem assim, parabenizar o Conselheiro André Carlo Torres
15 Pontes, pela escolha”. A seguir, o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
16 usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria de
17 destacar a administração de Vossa Excelência, bem como a do Diretor Executivo Geral, e
18 parabenizar o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, pela escolha. O ACP Raimar
19 Redoval de Melo, como todos conhecem, é uma pessoa de alta competência e
20 qualificada para exercer o cargo e, desta feita, me coloco, também, à disposição tanto do
21 Presidente eleito, Conselheiro André Carlo Torres Pontes como do novo Diretor Executivo
22 Geral, ACP Raimar Redoval de Melo, para continuidade e melhoria do desempenho das
23 atividades deste Tribunal”. Em seguida, o Procurador-Geral em exercício do Ministério
24 Público de Contas, Dr. Luciano Andrade Farias, usou da palavra para fazer o seguinte
25 pronunciamento: “Senhor Presidente, inicialmente, gostaria de parabenizar a escolha do
26 Presidente eleito, agradecer os trabalhos exercidos pelo Diretor Executivo Geral desta
27 Corte, ACP Nivaldo Cortês, que sempre foi bastante prestativo e cortês no nome e no
28 trato, bem como desejar ao ACP Raimar Redoval de Melo que ele continue o bom
29 trabalho exercido”. Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte comentário: “Tenho a
30 alegria de ter tido Nivaldo na Assessoria de meu Gabinete, desde o meu início nesta
31 Corte de Contas, quando fiz o convite e já tinha a certeza de que ele iria dar conta do
32 recado na Diretoria Executiva Geral, como tenho a certeza de que o ACP Raimar Redoval
33 de Melo que irá amenizar os defeitos com as suas poesias, porque a poesia na
34 administração pública tira o efeito concreto, o efeito de impessoalidade para dar o efeito

1 de alma, e Sua Senhoria, nesse cargo que vai exercer, vai precisar dar o tratamento de
2 alma, com toda certeza, como fez o ACP Nivaldo Cortês. Parabéns ao Conselheiro André
3 Carlo Torres Pontes pela indicação e parabéns à Sua Senhoria pela aceitação e pela sua
4 ascensão ao cargo de Diretor Executivo Geral, e o Tribunal é quem fica feliz”. Em
5 seguida, o Presidente comunicou que o Tribunal Pleno homologou, por unanimidade, a
6 indicação do nome do ACP Raimar Redoval de Melo, para ocupar o Cargo de Diretor
7 Executivo Geral do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, gestão 2017/2018 e a
8 Menção de Aplauso dirigida ao ACP Nivaldo Cortês Bonifácio apresentada pelo
9 Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da
10 palavra, Sua Excelência o Presidente prestou as seguintes informações ao Plenário: 1-
11 “Comunico que esta Presidência determinou o bloqueio das contas da Câmara Municipal
12 de Pilões, face à ausência de entrega do balancete do mês de novembro/2016 ao
13 TCE/PB; 2- Tenho a alegria de informar que os Procuradores recém empossados do
14 Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, Drs. Luciano Andrade Farias, Manoel
15 Antônio dos Santos Neto e Bradson Tibério Luna Camelo completaram, no último dia
16 14/01/2017, dois anos das suas posses nesta Corte de Contas e, portanto, adquiriram a
17 vitaliciedade, concessão garantida constitucionalmente. Ao parabenizá-los, aproveito o
18 ensejo para ressaltar a excelente conquista deste Tribunal, face ao alto grau de
19 profissionalismo e à incomensurável competência com que os três procuradores exercem
20 o seu mister; 3- A proposta de inserir o TCE/PB no programa de sustentabilidade teve
21 suas primeiras ações já no início de 2015, e será lançado, oficialmente, sob o título
22 “Todos por Um”, na próxima segunda-feira (dia 30/01/2017), às 10:00h, no Plenário
23 Ministro João Agripino Filho. Assim, tenho o prazo de convidar a todos, para participar do
24 lançamento do nosso projeto, que contará com a participação do nosso brilhante coral, a
25 palestra do servidor Pedro Coelho, que irá apresentar sua experiência no lançamento e
26 sucesso do Projeto de Sustentabilidade do TCE/PE, a inauguração da Mini-Usina
27 Fotovoltaica e, ainda, com a entrega de kits a todos os servidores e membros desta Corte
28 de Contas, com a proposta de envolve-los e motivá-los a aderir a esse projeto, que visa a
29 melhoria da qualidade de vida de cada um de nós; 4- Tenho satisfação de comunicar os
30 números que a SIAFI do Governo do Estado nos apresentou, com relação à despesa
31 com pessoal no RGF do Estado da Paraíba. Nós teríamos 1,10% para despesa com
32 pessoal. Nos nossos Pareceres que excluem algumas outras despesas, iniciamos com
33 0,85% em 2015 e fechamos 2016 com 0,85%, demonstrando a estabilidade da
34 administração desta Corte, pois tivemos picos com queda de receita e equilíbrio com

1 aumento de receita. Fechamos, com mesmo percentual, o que me gratifica o controle e o
2 trabalho de toda equipe técnica orçamentária que viemos observando durante essa nossa
3 passagem pela Presidência desta Corte, que está se ultimando”. Na fase de **Assuntos**
4 **Administrativos**, o Presidente submeteu à apreciação e deliberação do Tribunal Pleno,
5 que aprovou por unanimidade, as seguintes Resoluções: **RESOLUÇÃO NORMATIVA**
6 **RN-TC-01/2017** – que Disciplina o processo de acompanhamento e dá outras
7 providências. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-01/2017** – que Regulamenta, no
8 mês de janeiro de 2017, o pagamento da Gratificação de Produtividade de Controle
9 Externo (GPCEX), prevista no art. 9º, inciso III, da Lei 8.290/07 e dá outras providências.
10 **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-02/2017** – que Altera o Anexo Único da RA -TC
11 - Nº 22/2015 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do
12 Estado da Paraíba. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-03/2017** – que Dispõe
13 sobre as Iniciativas Estratégicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para o
14 biênio 2017/2018. Ainda nesta fase, Sua Excelência o Presidente submeteu à
15 consideração do Tribunal Pleno, os seguintes requerimentos, que foram aprovados por
16 unanimidade: 1- do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho requerendo que,
17 ouvido o Tribunal Pleno, suas férias relativas ao 2º período de 2015, cujo gozo estava
18 ocorrendo entre 17/01/2017 e 15/02/2017, seja interrompida na 2ª quinzena, antecipando
19 o retorno ao trabalho para o dia 01/02/2017, ficando os 15 (quinze) dias restantes para
20 serem gozados posteriormente; 2- do Procurador Marcilio Toscano Franca Filho –
21 Procurador do Ministério Público de Contas, requerendo a suspensão imediata de suas
22 férias legais e o seu retorno ao serviço na Corte a partir de 19 de janeiro de 2017.
23 Registrando que o pedido se justifica pela necessidade de dar andamento aos processos
24 do seu gabinete, sem quaisquer delongas. No seguimento, o Conselheiro André Carlo
25 Torres Pontes, na qualidade de Vice-Presidente da Corte, submeteu à consideração do
26 Tribunal Pleno, requerimento do Presidente Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, que
27 foi aprovado por unanimidade, fixando o gozo de 15 dias de suas férias regulamentares
28 relativas ao primeiro período do exercício de 2015, a partir do dia 06/02/2017. Dando
29 início à Pauta de Julgamento, Sua Excelência o Presidente anunciou, da classe
30 **Processos Remanescentes de Sessões Anteriores –ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL –**
31 **Contas Anuais de Prefeitos: PROCESSO TC- 03989/15 - Prestação de Contas da**
32 **Prefeita do Município de BARRA DE SÃO MIGUEL, Sra. Luzinectt Teixeira Lopes,**
33 **relativa ao exercício de 2014.** Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.
34 Sustentação oral de defesa: Advogado Raoni Lacerda Vita. **MPCONTAS:** manteve o

1 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte
2 de Contas decida: 1- pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas de
3 governo da Prefeita do Município de Barra de São Miguel, Sra. Luzinectt Teixeira Lopes,
4 relativa ao exercício de 2014, com as recomendações constantes da decisão; 2- pelo
5 julgamento regular com ressalvas das contas de gestão, da citada prefeita, na qualidade
6 de ordenadora de despesas; 3- pela declaração de atendimento parcial das exigências da
7 Lei de Responsabilidade Fiscal; 4- pela aplicação de multa pessoal à Sra. Luzinectt
8 Teixeira Lopes, no valor de R\$ 6.000,00, com fundamento no art. 56 da LOTCE,
9 assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário, ao erário
10 estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob
11 pena de cobrança executiva desde logo recomendada; 5- pela representação à Receita
12 Federal do Brasil acerca dos fatos relacionados com as contribuições previdenciárias,
13 para as providências que entender cabíveis; 6- pela informação à gestora que a decisão
14 decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão
15 se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do
16 Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos
17 termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do
18 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04672/15 – Prestação de Contas do Prefeito**
19 **do Município de BAÍA DA TRAIÇÃO, Sr. Manuel Messias Rodrigues, relativa ao**
20 **exercício de 2014.** Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de
21 defesa: Advogado Rodrigo Oliveira dos Santos Lima que, na oportunidade, suscitou uma
22 Preliminar, que foi rejeitada pelo Tribunal Pleno, por unanimidade, no sentido de que os
23 autos retornassem à Auditoria, para reexame do cálculo do MDE. **MPCONTAS:** manteve
24 o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta
25 Corte: 1- Emita e encaminhe à Câmara Municipal de Baia da Traição, parecer contrário à
26 aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de Baía da Traição, Sr.
27 Manuel Messias Rodrigues, relativa ao exercício de 2014; 2 - Julgue irregulares as contas
28 de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Baia da Traição, Sr. Manuel
29 Messias Rodrigues, na condição de ordenador de despesas, em razão das pechas
30 apontadas no decorrer da instrução processual, sobretudo aquela tocante ao não
31 atendimento ao limite constitucional na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e
32 gastos irregulares com obras; 3 - Declare que o mesmo gestor, no exercício de 2014,
33 atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4- Aplique multa
34 pessoal ao Sr. Manuel Messias Rodrigues, no valor R\$ 8.815,42, equivalentes a 191,22

1 UFR-PB, por transgressão à Lei Complementar 101/00 – LRF e, bem assim, à
2 Constituição Federal (gastos na MDE, despesas irregulares com obras e descumprimento
3 à regra do concurso público), assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da
4 data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro
5 Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que
6 alude o art. 269 da Constituição do Estado; 5- Recomende à atual administração adoção
7 de providências no sentido de evitar toda e qualquer ação administrativa que, em
8 similitude com as ora debatidas, venham macular as contas, de modo a dar inteiro
9 cumprimento aos ditames constitucionais e legais; 6- Informe ao denunciante e
10 denunciado acerca da decisão adotada no tocante à denúncia objeto do DOC. TC
11 61943/15, anexado a estes autos, nos seguintes termos: 6.1. Considere procedente
12 quanto ao inchaço na folha de pessoal com elevado número de contratados; 6.2.
13 Considere improcedente os demais termos da denúncia (Nepotismo com nomeação de
14 parentes para cargos comissionados; locação de veículos em valores exorbitantes,
15 Aluguel de veículo e várias compras de material elétrico para a iluminação pública quando
16 inexistente essa manutenção; 6.3. Considere prejudicada a apuração quanto a falta de
17 merenda escolar, em razão do tempo, porquanto a diligência foi realizada em 2016,
18 ocasião em que se constatou a existência dos gêneros alimentícios para a merenda; 6.4.
19 Traslade informação da denúncia tocante aos gastos relacionados ao exercício de 2015
20 para ser examinado na prestação de contas de 2015, tal como sugere a Auditoria; 6.5.
21 Informe ao denunciante que quanto às despesas com obras de Construção de Unidade
22 Escolar foram apuradas no Processo TC 11228/15 - Acórdão AC1 TC 03508/2016 -
23 sendo inclusive objeto de imputação de débito. Aprovado o voto do Relator, por
24 unanimidade. **PROCESSO TC-08488/16 – Recurso de Apelação, em sede de medida**
25 **cautelar que determinou a suspensão de contratação de servidores por excepcional**
26 **interesse público (Decisão Singular DS2-TC- 00015/2016), interposto pelo Sr. Gilberto**
27 **Carneiro da Gama, Procurador Geral do Estado da Paraíba, em face da Decisão**
28 **Singular DS2-TC-00015/2016, emitida quando da apreciação da Representação do**
29 **Ministério Público de Contas, acerca do Processo Seletivo promovido através do Edital nº**
30 **01/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC, para contratação temporária de profissional por**
31 **excepcional interesse público. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.**
32 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seu
33 representante legal. Na oportunidade, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
34 submeteu ao *referendum* do Tribunal Pleno a Decisão Singular DSPL-TC-0001/17, tendo

1 o Tribunal Pleno acatado o voto do Relator, nos seguintes termos: No sentido do Tribunal
2 referendar a Decisão Singular DSPL-TC-0001/2017 nos seguintes termos: 1- Revogar os
3 efeitos da cautelar que suspendeu os efeitos jurídicos advindos do Edital 002/2016, com
4 vistas a preservar o direito fundamental à segurança e assegurar a imediata e necessária
5 utilização dos serviços da FUNDAC; 2- Admitir, com arrimo no art. 37, IX da CF/1988, até
6 a ultimação do certame público para provimento dos seus cargos a serem criados por lei,
7 a contratação de pessoal pela FUNDAC, especialmente, de agente sócio-educativo,
8 mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogável,
9 limitando-se a duração dos contratos precários ao término do certame definitivo, vedada a
10 coexistência de contratados por excepcional interesse público e nomeados/efetivos para
11 exercer idênticos cargos e funções; 3- Determinar ao Secretário de Administração do
12 Estado o envio de todo o dossiê do processo seletivo simplificado a esta Corte de Contas,
13 por força de imperativo constitucional, para fins de registro; 4- Dar conhecimento ao
14 Relator original deste processo da reabertura das inscrições do processo seletivo em
15 análise, através do Edital Nº. 003/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC publicado no DOE em
16 29/12/2016, ainda não apresentado a esta Corte e, bem assim, do Termo de Ajuste de
17 Conduta (TAC), nº 08/2016, este último anexado a estes autos, para a adoção de
18 providências que entender necessárias, sobretudo em razão da imperiosa necessidade
19 de análise pela unidade técnica de instrução desta Corte; 5 - Advertir ao Governo
20 Estadual que, ultrapassados os prazos supradeterminados, as despesas que porventura
21 vierem a ocorrer a título de pessoal, serão consideradas ilegais e de sua inteira
22 responsabilidade, sem prejuízo de multa e outras cominações legais; 6 - Submeter, à
23 vista do disposto no art. 87, X do Regimento Interno, a presente decisão ao Tribunal
24 Pleno, para referendo. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-**
25 **04493/15 – Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município de CURRAL DE**
26 **CIMA, Sr. Nadir Fernandes de Farias, relativa ao exercício de 2014.** Relator:
27 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.** Sustentação oral de defesa: Na oportunidade, o
28 Presidente registrou que o Advogado Rodrigo dos Santos Lima, mesmo tendo feito, na
29 presente sessão, a sustentação oral de defesa quando da apreciação do Processo TC-
30 04672/15 – Prestação de Contas do Município de Baía da Traição, exercício de 2014 – e
31 mesmo tendo solicitado o adiamento da apreciação do Processo TC-04493/15, para esta
32 sessão – se retirou do plenário, não efetuando a sustentação oral do Processo TC-
33 04493/15. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:**
34 Votou no sentido do Tribunal: 1 - Emita e encaminhe à Câmara Municipal de Curral de

1 Cima, parecer contrário à aprovação das contas de governo do Prefeito, Sr. Nadir
2 Fernandes de Farias, relativas ao exercício de 2014; 2 - Julgar irregulares as contas de
3 gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Curral de Cima, Sr. Nadir
4 Fernandes de Farias, na condição de ordenador de despesas, referente ao exercício de
5 2014; 3 - Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2014, atendeu parcialmente às
6 exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4 - Imputar débito ao Sr. Nadir Fernandes
7 de Farias, no valor total de R\$ 3.935.082,43, equivalentes a 85.359,70 Unidades Fiscal
8 de Referência do Estado da Paraíba UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta)
9 dias para recolhimento aos cofres do município, referentes a despesas não comprovadas,
10 assim constituídas: Disponibilidades Financeiras não comprovadas R\$ 145.738,42; Saída
11 de recursos financeiros sem comprovação R\$ 3.484.784,19; Saída de recursos do
12 FUNDEB sem comprovação R\$ 293.765,26; Ausência de Documentos Comprobatórios
13 R\$ 10.794,56; TOTAL R\$ 3.935.082,43; 5 - Aplicar multa ao Sr. Nadir Fernandes de
14 Farias, no valor de R\$ 9.336,06, equivalentes a 202,51 Unidades Fiscal de Referência do
15 Estado da Paraíba UFR-PB, com supedâneo nos inciso II e III do art. 56, da LOTCE/PB,
16 assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização
17 Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, inclusive com
18 interferência do Ministério Público, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da
19 Constituição do Estado; 6 - Assinar prazo de 60 (sessenta dias) ao gestor, Sr. Nadir
20 Fernandes de Farias, para esclarecer constatações da Auditoria, no que se refere a
21 possível desvio de bens e ou recursos públicos, no somatório de R\$ 605.817,50 (item
22 5.3.2 do Relatório Inicial); 7 - Representar ao Ministério Público Comum, tendo em vista
23 às irregularidades constatadas, de responsabilidade do Sr. Nadir Fernandes de Farias; 8 -
24 Representar à Receita Federal, referente a não pagamento de contribuição
25 previdenciária, a fim de que possa adotar as medidas que entender oportunas, à vista de
26 suas competências; 9 - Recomendar ao gestor municipal a adoção de medidas no
27 sentido de não repetir as eivas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal,
28 observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes e ao que determina
29 esta Corte de Contas em suas Resoluções e Pareceres Normativos, com especial
30 atenção à obediência à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 4.320/64. Aprovado o voto do Relator,
31 por unanimidade. **PROCESSO TC-13698/16 – Inspeção Especial de Acompanhamento**
32 **de Gestão realizada na Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, de**
33 **responsabilidade do Presidente, Sr. José Edberto Gomes de Melo, relativa ao exercício**
34 **de 2016.** Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa:

1 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:**
2 opinou, oralmente, pela concessão de prazo para pronunciamento do responsável acerca
3 do Relatório Inicial da Auditoria desta Corte. **RELATOR:** Votou, no sentido do Tribunal
4 assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução,
5 ao Presidente da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Sr. José Edberto Gomes
6 de Melo, para apresentação dos esclarecimentos acerca dos fatos apontados pela
7 Auditoria em seu relatório de fls. 132/136. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade,
8 com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.

9 **PROCESSO TC-00107/11 – Inspeção Especial realizada na Prefeitura Municipal de**
10 **CATINGUEIRA, objetivando apurar a utilização indevida de recursos públicos municipais**
11 **para ressarcimento de débitos imputados ao antigo Prefeito da Comuna, Sr. João Félix**
12 **de Sousa, durante os exercícios de 2003 e 2004. Relator: Conselheiro Substituto Renato**
13 **Sérgio Santiago Melo.** **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial lançado nos autos.

14 **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido do Tribunal extinguir o processo sem julgamento
15 do mérito e determinar o arquivamento dos autos. Aprovada a proposta do Relator, por
16 unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando
17 Diniz Filho. **PROCESSO TC-14300/15 – Verificação de Cumprimento da decisão**
18 **consubstanciada no item “II” do Acórdão APL-TC-00546/2009, por parte do Prefeito do**
19 **Município de TACIMA, Sr. Natanael Cruz.** Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras
20 **Nogueira.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
21 representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial lançado nos autos.

22 **RELATOR:** Votou no sentido de que o Tribunal declare que o Prefeito do Município de
23 Tacima, Sr. Natanael Cruz, cumpriu o disposto no item “II” do Acórdão APL-TC-
24 00546/2009, inexistindo outros propósitos para este processo de verificação,
25 determinando o arquivamento do presente feito. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz
26 Filho votou pela declaração de não cumprimento da decisão, acompanhando o
27 entendimento do Ministério Público. Os Conselheiros Fernando Rodrigues Catão, André
28 Carlo Torres Pontes e Marcos Antônio da Costa acompanharam o voto do Relator, que foi
29 aprovado, por maioria. **Processo agendado em caráter extraordinário: PROCESSO**
30 **TC-00847/17 – Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, referente à avaliação nas**
31 **normas fixadoras dos subsídios dos Vereadores de Câmaras Municipais, para legislatura**
32 **2017/2020.** Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes que, na oportunidade, utilizou
33 o *datashow* do Plenário para fazer uma breve exposição dos dados coletados com
34 relação às resoluções e decretos legislativos encaminhados pelas Câmaras Municipais,

1 traçando um comparativo com os subsídios dos Deputados Estaduais e Presidente da
2 Assembléia Legislativa do Estado, objetivando o debate acerca da fixação dos subsídios
3 dos Presidentes de Câmaras de Vereadores. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial
4 lançado nos autos. **RELATOR:** Após uma ampla discussão acerca da matéria, votou no
5 sentido do Tribunal: DETERMINAR: I) A comunicação a todos os Presidentes de
6 Câmaras de Vereadores, através de Ofício Circular, a ser firmado pelo Presidente do
7 Tribunal, das distorções e falhas encontradas nos diferentes Decretos Legislativos,
8 Resoluções e Leis examinados; II) A adoção do subsídio do Deputado Presidente da
9 Assembléia Legislativa, limitado ao valor da remuneração do Ministro do Supremo
10 Tribunal Federal (R\$33.763,00), como base para calcular, com espeque na população do
11 Município, o teto remuneratório do Presidente da Câmara; III) A aplicação dos valores de
12 dezembro de 2016 a partir de janeiro de 2017 para os casos de não ter havido fixação
13 específica para a presente legislatura, inclusive nos casos em que as normas estagnaram
14 no estágio de projeto; IV) A aplicação dos normativos produzidos, com interpretação
15 conforme a Constituição Federal, sem redução de texto, nos casos de valores variáveis
16 ou sob a forma de limite, de remuneração por meio de mais de uma parcela, bem como
17 de fixação sem observância a todos os limites percentuais, para que os subsídios dos
18 Vereadores sejam pagos de janeiro a dezembro de 2017 em valor fixo e irrevogável,
19 mantendo-se a proporção diferenciada dos subsídios do Presidente da Câmara, quando
20 houver, e observando-se todos os limites constitucionalmente estabelecidos; V) A
21 observância, quando houver alteração dos valores, da regra da revisão geral anual,
22 sempre na mesma data e sem distinção de índices entre servidores públicos e agentes
23 políticos, não cabendo a aplicação de outros índices a exemplo de inflação, IBGE/INPC,
24 IGP-M ou percentual de reajuste para Deputado Estadual; VI) O encaminhamento a este
25 Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, dos normativos sobre remuneração de
26 Vereadores produzidos em 2016, para aquelas Câmaras Municipais que ainda assim não
27 procederam. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de
28 julgamento, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente, Conselheiro
29 Arthur Paredes Cunha Lima, declarou encerrada a sessão, às 12:07 horas, agradecendo a
30 presença de todos, abrindo audiência pública para redistribuição, através de permuta de
31 processos, acatando requerimento apresentado pelo Conselheiro Substituto Renato
32 Sérgio Santiago Melo, referentes aos municípios de Alhandra e Gurinhém, exercícios de
33 2017 e 2018 (do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo ao Conselheiro
34 Marcos Antônio da Costa), com a DIAFI informando que nos períodos de 14 à 16 de

1 dezembro de 2016 e de 17 a 24 de janeiro de 2017, foram distribuídos, por vinculação, 32
2 (trinta e dois) processos de Prestações de Contas das Administrações Municipais e
3 Estadual, aos Relatores – sendo 20 processos através do Grupo Especial de Auditoria
4 (GEA), e para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal
5 Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.

6 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 25 de janeiro de 2017.**

Assinado 21 de Março de 2017 às 10:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE

Assinado 20 de Março de 2017 às 15:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida

SECRETÁRIO

Assinado 21 de Março de 2017 às 11:27



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

CONSELHEIRO

Assinado 21 de Março de 2017 às 07:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO

Assinado 23 de Março de 2017 às 10:08



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa

CONSELHEIRO

Assinado 21 de Março de 2017 às 11:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO

Assinado 25 de Março de 2017 às 11:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO

Assinado 21 de Março de 2017 às 08:13



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 20 de Março de 2017 às 15:17



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO